

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA FUNDIÁRIO

OFICINA DE LICITAÇÃO DO TCEAL

04.08.2016

CONTRATO Nº 027/2016

Contrato para aquisição de equipamentos de informática que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e a empresa Network Secure Segurança da Informação Ltda.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 100733187-SSP/RJ e CPF nº 344.671.147-34 e a empresa NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.250.796/0001-54 estabelecida rua Capitão Melo, nº 3373, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, RG nº 99010123694 SSP/CE e CPF nº 648.711.503-72, celebram o presente Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2015, resultante do Pregão Eletrônico nº 18/2015, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de licenças de solução de antivírus Kaspersky Endpoint Security for business nível select, como também implantação e treinamento com os servidores da Diretoria de Tecnologia e Informática do TCE/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega única dos bens (licenças de solução de antivírus Kaspersky Endpoint Security for business nível select) e serviços (implantação e treinamento com os servidores da DTI do CONTRATANTE), num prazo máximo de até de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho, considerando que todos os serviços serão realizados de forma online.

2.2. O local de entrega dos serviços será nos endereços eletrônicos fornecidos pela Diretoria de Tecnologia e Informática/TCE/AL, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (82). 3315-5608.

2.3. O recebimento do objeto contratado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações e quantidades discriminadas na cláusula primeira deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e conseqüente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos serviços implica sua verificação online, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens/serviços fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 59.378,66 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).



3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	451	Aquisição de licenças de solução de antivírus Kaspersky Endpoint Security for business nível select, 36 meses, com implantação e treinamento. Fabricante: Kaspersky Labs	R\$ 131,66	R\$ 59.378,66
		Total: R\$.		R\$ 59.378,66

3.3. No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, fretes e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4. Para os exercícios subseqüentes, serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

3.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2016, no Projeto Atividade: 10009 – Manutenção do Tribunal de Contas – Elemento de Despesas: 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens/serviços e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos mesmos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;



- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os bens/serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas neste contrato;
- 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens, nos termos da Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo senhor Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira, Diretor de Tecnologia e Informática do CONTRATANTE, designado Gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens/serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens/serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.



9.3. Foi emitida em 20/07/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE00435, no valor global de R\$ 59.378,66 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato:

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex- empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.2, é de competência exclusiva do Diretor Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Órgão.

11.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no órgão em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 11.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



- 13.1.2. No Decreto Federal nº 7.892/2013;
13.1.3. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº TC-388/2016, especialmente:
13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº 017/20015, consolidada, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 18/2015, com vigência até 06 de dezembro de 2016;
13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica deste Tribunal nº PJTCE/AL 351/2016;
13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

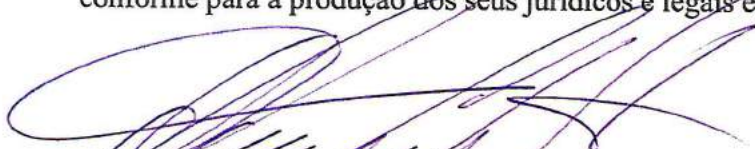
CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente do
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CONTRATANTE



JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JÚNIOR
Representante da Empresa
Network Secure Segurança da Informação Ltda.
CONTRATADA

Maceió, 25 de julho de 2016.

TESTEMUNHAS:

NOME: *ALMEIDA BANDEIRA DA SILVA*
CPF: *048.647.658-75*

NOME: Eliane Cavalcante
CPF:

Adolfo H. B. de Castro
787.533.684.87



Diário Oficial do TCE-AL

Eletrônico

Quinta-Feira, 04 de agosto de 2016

Ano CIV - Número 137
Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TCE-AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira - Vice-Presidente

Cícero Amêlio da Silva
Conselheiro - Conselheiro-Geral

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro - Diretor-Geral da Escola de Contas

Maria Cláudia Costa Bezerra
Conselheira Ouvidora

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio
Conselheira Substituta

Rafael Rodrigues De Alcântara
Promotor-chefe do Ministério Público de Contas

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, ASSINOU OS SEGUINTE ATOS;

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TC-12954/2015
CONTRATANTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ n° 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, n° 1047, Farol, Maceió/AL
CONTRATADA: **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ n° 02.213.325/0002-69
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, n° 104, sala 402-Iambau, João Pessoa/PB
FUNDAMENTAÇÃO. O presente contrato é decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2015, resultante do Pregão Eletrônico n° 20/2015, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-IFPB, e fundamenta-se nas Leis Federais n°s 8.666/1993 e 8.078/1990 e Decreto Federal n° 7892/2013
OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) computadores
VALOR. O valor global é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Recursos orçamentários do exercício de 2016, na Atividade: 010014 Modernização do Tribunal de Contas Elemento de Despesas: 4.49052-00 Equipamentos e Materiais Permanentes
EMPENHO. Foi emitida em 20/07/2016, a Nota de Empenho n° 2016NE00434, no valor global de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para atender as despesas oriundas desta contratação
VIGÊNCIA. 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
FORO. Maceió, Capital do Estado de Alagoas
DATA DA ASSINATURA. 25 de julho de 2016
REPRESENTANTES DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, RG n° 100733187 SSP/RJ e CPF n° 344.671.147-34
DA CONTRATADA: **FREDERICO JOSÉ EMERECIANO CESAR**, RG n° 3.818.860 SSP/PE e CPF n° 620.732.224-04
TESTEMUNHAS. CPF: 595.057.102-91 e CPF: 787.533.684-87

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TC-388/2016
CONTRATANTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ n° 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, n° 1047, Farol, Maceió/AL
CONTRATADA: **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ n° 05.250.796/0001-54
ENDEREÇO: rua Capitão Melo, n° 3373, Joaquim Távora, Fortaleza/CE
FUNDAMENTAÇÃO. O presente contrato é decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 17/2015, resultante do Pregão Eletrônico n° 18/2015, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e fundamenta-se nas Leis Federais n°s 8.666/1993 e 8.078/1990 e Decreto Federal n° 7892/2013
OBJETO. Aquisição de 451 (quatrocentas e cinquenta e uma) licenças de solução de antivírus Kaspersky Endpoint Security for business nível select
VALOR: O valor global é de R\$ 59.378,66 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Recursos orçamentários do exercício de 2016, no Projeto Atividade: 10009 Manutenção do Tribunal de Contas Elemento de Despesas: 339039-00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EMPENHO. Foi emitida em 20/07/2016, a Nota de Empenho n° 2016NE00435, no valor global de R\$ 59.378,66 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação
VIGÊNCIA. 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura
FORO. Maceió, Capital do Estado de Alagoas
DATA DA ASSINATURA. 25 de julho de 2016
REPRESENTANTES DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, RG n° 100733187 SSP/RJ e CPF n° 344.671.147-34
DA CONTRATADA: **JOSE MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR**, RG n° 99010123694 SSP/CE e CPF n° 648.711.503-72
TESTEMUNHAS: CPF: 048.647.653-75 e CPF: 787.533.684-87

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS EM DATA DE:

22/07/2016

TC-02604/15-Andrea Lucia Amorim Falcão (solíc.)
Tendo em vista a perda do objeto da presente demanda ocasionada pela aposentadoria da servidora em questão, retornem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para ciência e demais providências, e em seguida, arquivar o presente processo em sua ficha funcional
TC-05553/16-Diretoria de Engenharia TC/AL (solíc.)
Autorizo Encaminhe-se à Diretoria Financeira para elaboração do empenho, voltando
TC-02560/10-Prefeitura de Jacupe (bal/09)
Juntadas aos autos, vias dos ofícios números 547 a 553/16-GP Proceda-se a devolução ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, conforme recomendado na letra "h" do Parecer

Prévio em questão.

25/07/2016

TC-07634/14-Carmen Valeria Mendes Malta (solíc.)
Tendo em vista a perda do objeto da presente demanda ocasionada pela aposentadoria da servidora em questão, retornem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para ciência e demais providências, e em seguida, arquivar o presente processo em sua ficha funcional.
TC-06523/12-Flavia Martha Alves de Oliveira (solíc.)
TC-13677/14-Karla Giovanna Peixoto Actoli (solíc.)
Atestada a assiduidade da requerente no setor de sua lotação, retornem-se o feito à Diretoria de Recursos Humanos para ciência e providências
TC-04056/16-Humberto Severino dos Santos (solíc.)
Adotando o disposto no Parecer PJTCE/AL 257/2016 da Procuradoria Jurídica deste Tribunal que concluiu pelo deferimento do pleito, encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para ciência, evoluindo a Diretoria de Recursos Humanos para elaborar os cálculos que são devidos a requerente no tocante da diferença salarial referente ao seu enquadramento funcional
Após as devidas providências, o presente deverá ser juntado aos demais processos que tratam do mesmo assunto de passivo de área de pessoal, em razão impacto financeiro a ser gerado na folha de pagamento, para pagamento oportuno
TC-15917/12-Câmara Municipal de São José da Laje (bal/11)
Retornem os autos a este Gabinete, com a certidão fornecida por esta Presidência, para conhecimento e providências.
TC-07131/16-Gabinete da Presidência do TCE/AL (solíc.)
Considerando o pronunciamento da Escola de Contas no que diz respeito à aquisição do material proposto pela empresa "Fórum Conhecimento Jurídico", encaminhe-se à Diretoria-Geral para as providências visando suas aquisições

26/07/2016

TC-08112/16-Aeroturismo Agencia de Viagens Ltda (solíc.)
Juntada ao processo uma via do Atesto de Serviço (fls. 05), autorizo a remessa dos autos à Diretoria Financeira para providências.
TC-07230/16-Diretoria de Pessoal (solíc.)
Retorne o processo a Diretoria de Recursos Humanos, com a informação quanto à impossibilidade de atendimento ao pleito contido na inicial, em razão de insuficiência orçamentária/financeira para viabilizá-lo, em segunda arquivem-se
TC-08298/16-SINDICONTAS (solíc.)
Encaminhe-se à Escola de Contas para verificar a possibilidade da realização do Seminário de que trata a solicitação objeto deste
TC-7817/16- Anselmo Roberto de Almeida Brito (solíc.)
Conforme pronunciamento as fls. 04, reafirmamos que, assim que estiverem concluídos os autos requisitados, encaminharemos as cópias solicitadas

TC-06157/16-Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito (solíc.)
Encaminhe-se o presente processo ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, para ciência de que não há como serem abertos os processos, conforme solicitado, tendo em vista a decisão dos

Conselheiros em reunião administrativa, devendo os documentos serem atuados através de "Termos de Juntada".

TC-14654/15-D.T.I. do TC/AL (solíc.)
Autorizo. Encaminhe-se à Diretoria Financeira para elaboração do empenho, voltando.

TC-07027/16-Instituto Cidadão (solíc.)
Retorne o processo à Diretoria da Escola de Contas Públicas, para efetuar uma pesquisa, a título de informação, acerca da existência de interesse pelos servidores desta Corte, visando subsidiar a decisão desta Presidência, face ao custo do investimento a ser dispendido com a realização do curso em tela

TC-05443/16-Ouvridoria do TCE/AL (solíc.)
TC-07340/16-Ouvridoria do TCE/AL (solíc.)
TC-08033/16-Ouvridoria do TCE/AL (solíc.)
Encaminhe-se ao Conselheiro-Relator Fernando Ribeiro Toledo, Grupo Regional II, biênio 2015/16

27/07/2016

TC-01789/06-Prefeitura de Chã Preta (rel.)
Conforme despacho de fls 14, encaminhem-se os autos ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito

TC-00997/07-Prefeitura de Chã Preta (rel.)
Conforme despacho de fls 12, encaminhem-se os autos ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito

TC-01791/06-Prefeitura de Chã Preta (rel.)
Conforme despacho de fls 28, encaminhem-se os autos ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito

TC-13477/15-MP junto ao TCE/AL (repres.)
Com os pronunciamentos da DFAFOM e do SICAP, retornem os autos ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito

28/07/2016

TC-03421/13-Antônio de Pádua Maranhão Barbosa (solíc.)
Tendo em vista os Pareceres n°s 090/2016 e 0200/2012, bem como, decisões proferidas pelos Tribunais Superiores colacionadas nos autos, indefiro o pedido do requerente Publique-se. Cumpra-se e após os procedimentos necessários ative-se

TC-02126/16-Diretoria Administrativa TCE/AL (solíc.)
De acordo com as informações contidas nos autos AUTORIZO a realização do certame licitatório em sua fase externa. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para adoção das formalidades cabíveis

TC-04054/16-Carlos Eduardo Gomes Barreto (solíc.)
Adotando o disposto no Parecer PJTCE/AL 216/2016 da Procuradoria Jurídica deste Tribunal, pelo deferimento do pleito solicitado na inicial Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para ciência, evoluindo a Diretoria de Recursos Humanos para implantação e demais providências

TC-01464/16-Maria de Fátima dos Santos Coelho (solíc.)
Encaminhem-se os autos à Coordenação de Odontologia para que se pronuncie quanto a assiduidade e desenvolvimentos dos trabalhos exercidos pela requerente, nessa unidade administrativa

TC-10986/11-Cícero Lucio da Silva (solíc.)
Adotando o disposto no Parecer PJTCE/AL 367/2016 da Procuradoria Jurídica deste Tribunal, pelo indeferimento do pleito solicitado na inicial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
PRESIDÊNCIA
 Relatório de Processos Enviados no período de 08/08/2016 à 08/08/2016.



Processo TC	Interessado	Assunto	Descrição	Sector	Data Recebido	Usuário
8479/2016	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS	REPRESENTAÇÃO	14.07.2016. ABERTURA DE PROCESSO EM FACE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, ALOISIO RODRIGUES DE MELO E DOS ESCRITÓRIOS DE AVOCCACIA MONTEIRO ASSOCIADOS E CASTRO E DANIAS ADVOGADOS, RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURIDICO PARA ESCURTAR REPASSE DO FUNDER ACOMPANH 01 (um) CD.	GABINETE CONS. MARIA CLEIDE COSTA BESERRA		ADRIANNE BOTELHO TRIQUEIROS COSTA
Total Geral:						
Total Anexo:	0					
Total Apenso:	0					
Total Principal:	1					
Total:	1					